



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 334/98

DE 28 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO ELCIRIA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATILDO DIAS DA SILVA, Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a Celebrar Convênio com o Cartório do Único Ofício Elciria Oliveira, para fornecimento a pessoas carentes, registro civil de nascimento e assento de óbitos.

Parágrafo Único - O valor dos documentos, mencionados no "caput" deste artigo será na ordem de R\$ 3,00 (três reais) para o registro de nascimento e R\$ 5,00 (cinco reais) para assento de óbito.

Art. 2º - Para efetivar a celebração do convênio, a Prefeitura fornecerá ao Cartório o Livro de Registro, o formulário e um funcionário a disposição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Abril de 1998.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


MILTON FERREIRA DA SILVA
Sec. de Administração e Finanças